



## PREFEITURA DE SÃO LUÍS

LEI Nº 5.978, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre o Dia Municipal do RADILOGISTA, na cidade de São Luís, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 08 de novembro como o Dia Municipal RADILOGISTA, na cidade de São Luís.

Art. 2º O DIA MUNICIPAL DO RADILOGISTA, fará parte do calendário oficial de eventos da Secretaria Municipal de Saúde e será sempre comemorado no dia 08 de novembro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretária Municipal de Saúde, em parceria com as entidades representativas da categoria, promoverão círculos de debates, fóruns, seminários, etc., visando um melhor conhecimento e uma melhor avaliação e valorização do trabalho realizado pelo Radiologista, na cidade de São Luís.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIERE, EM SÃO LUÍS, 08 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR  
Prefeito

(Projeto de Lei nº 122/2014 de autoria do Vereador Pavão Filho)